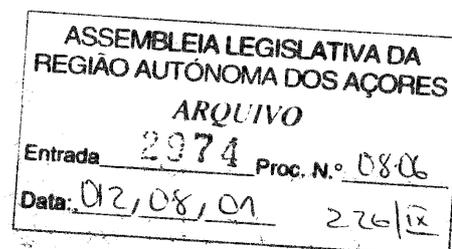




**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL  
SOBRE O PROJETO DE DECRETO-LEI N.º  
392/2012 - DEFINE O REGIME DE  
POLICIAMENTO DE ESPETÁCULOS  
DESPORTIVOS REALIZADOS EM RECINTO  
DESPORTIVO E DE SATISFAÇÃO DOS  
ENCARGOS COM O POLICIAMENTO DE  
ESPETÁCULOS EM GERAL**



**Angra do Heroísmo, 31 de julho de 2012**



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Política Geral, reunida a 31 de julho de 2012, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre o **projeto de Decreto-Lei nº 392/2012 - "Define o regime de policiamento de espetáculos desportivos realizados em recinto desportivo e de satisfação dos encargos com o policiamento de espetáculos em geral"**.

O projeto de Decreto-Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 23 de julho de 2012, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 1 de agosto de 2012, por despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**CAPÍTULO I**  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do nº1 do Artigo 7º, a alínea i) do Artigo 34º e os Artigos 116º e 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

No entanto, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o prazo geral para pronúncia pode ser encurtado – no que ao caso interessa – “*em situações de manifesta urgência devidamente fundamentada*”, declarada pelo órgão de soberania que formula o pedido de pronúncia.

O Governo da República, ao abrigo desta norma, invocou urgência na pronúncia, fundamentando-a no facto de se pretender que o presente projeto de diploma produza efeitos no início das épocas desportivas das diferentes modalidades, “as quais se iniciarão em breve”.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

**CAPÍTULO II**  
**APRECIÇÃO DA INICIATIVA**  
**NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

**I - NA GENERALIDADE**

O projeto de Decreto-Lei ora submetido a parecer da Assembleia Legislativa da



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, diz respeito à definição do regime de policiamento de espetáculos desportivos realizados em recinto desportivo e de satisfação dos encargos com o policiamento de espetáculos em geral.

**II - NA ESPECIALIDADE**

Face ao acima exposto, não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração na especialidade.

**III - CONSULTA AOS GRUPOS E REPRESENTAÇÕES PARLAMENTARES SEM ASSENTO NA COMISSÃO**

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento, a Comissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e à Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais **não se pronunciaram**.

**CAPÍTULO III**  
**PARECER**

A Comissão de Política Geral deliberou, por maioria, com o voto contra da Representação Parlamentar do PPM, dar parecer favorável ao projeto de Decreto-lei nº 392/2012 - "Define o regime de policiamento de espetáculos desportivos realizados em recinto desportivo e de satisfação dos encargos com o policiamento de espetáculos em geral".



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

Angra do Heroísmo, 31 de julho de 2012

O Relator

António Pedro Costa

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

Pedro Gomes